



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2015

O Município de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.517/0001-19, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ HERALDO SCHRITKE, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de Junho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com dispensa de licitação, destinada ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação (envelope nº 01) e Projeto de Venda (envelope nº 02) **até às 09:00 horas**, do dia **09 de fevereiro de 2015**, no Departamento de Compras e Licitações, no endereço acima citado.

1.0 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2015.

2.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

2.1 – ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01

2.1.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

1. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
3. Cópia das Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Débito Trabalhista - CNDT;
4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, relacionados no projeto de venda.
6. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo IV da Resolução nº 26), Anexo II desta Chamada Pública.

2.1.2 - DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

1. Cópia da DAP, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante.
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3. Certidão Negativa de Tributos Municipais.
4. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV da Resolução n° 26), Anexo II desta Chamada Pública.
5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.2 – ENTREGA DO ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

2.2.1 - No envelope n° 02 deverá ser entregue em uma via, o Projeto de Venda conforme Anexo IV da Resolução n° 26 do FNDE, de 17/06/2013 (Anexo II desta Chamada Pública), cujos preços deverão ser cotados com até duas casas decimais após a vírgula.

3.0 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

3.1 - Serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o preço unitário descrito no Anexo I deste Edital de Chamada Pública.

4.0- DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.2 - O limite de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do PNAE.

5.0 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos será conforme Cronograma de Entrega disponível na Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Cronograma de Entrega, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2- As entregas deverão ser feitas diretamente nas Unidades Escolares descritas abaixo:

Nos Centros de Educação Infantil:

- C.E.I. Lucena, C.E.I. Tia Erci, C.E.I. Crecer, C.E.I. Bom Jesus, C.E.I. Semeando o Saber e C.E.I. Vila Nova.

Nos Pré Escolares:

- P.E. Abelhinha Feliz, P.E. Pingo de Gente, P.E. Paraguaçu, P.E. Renascer e P.E. Rio da Estiva.

Nas Escolas:

- E.M. Bom Jesus, Centro Educativo Itaipópolis, E.M. Renascer, E. M. Rio da Estiva.

5.2.3 – Para as demais Unidades Escolares a entrega será diretamente no depósito central.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

5.3 – A entrega não implica em aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.4 - A prova da entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento no verso das Notas Fiscais Eletrônicas.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

6.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

6.4 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

7.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

06.02.2.038.3.3.90.30.07.00.00.00 (88/2014)

06.03.2.040.3.3.90.30.07.00.00.00 (104/2014)

8.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

8.2 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

8.3 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade. Desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, conforme Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.4 - Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP), que atendem às exigências deste edital.

8.5 - Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

8.6 – O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, no Site www.itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 19 de janeiro de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaipolis.sc.gov.br – Site: www.itaipolis.sc.gov.br

ANEXO I
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE	VALOR (R\$) UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR (R\$) TOTAL
01	Abobrinha – KG	389	3,347	1.301,983
02	Acelga – Unidade com peso variando entre 1,25 Kg e 1,5 Kg	299	3,475	1.039,025
03	Agrião - Unidade com peso variando entre 300 gramas e 350 gramas - MAÇO	470	2,75	1.292,50
04	Aipim descascado, picado e congelado – pacotes de 1KG	423	4,767	2.016,441
05	Alface lisa de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Unidade com peso de 500 gramas	1143	1,4	1.600,20
06	Alho - Embalagem Kg – Peso (G) 1000	90	14,467	1.294,934
07	Banana nanica com menos de 50% de maturação (em caixas)	6135	1,55	9.509,25
08	Batata doce - Embalagem Kg – Peso (G) 1000	233	2,483	578,539
09	Batata inglesa extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de danos mecânicos sujidades, parasitas e larvas. Embalagem Kg – Peso (G) 1000	1844	4,50	8.298,00
10	Batata Salsa - Kg	116	6,85	794,60
11	Beterraba extra, sem folhas, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem Kg – Peso (G) 1000	616	2,40	1.478,40
12	Brócolis de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas Unidade com peso variando entre 300g a 350g	2366	3,125	7.393,75
13	Caqui - Kg	1616	4,80	7.756,80
14	Cebola classe média (4), tipo especial (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 a 200 gramas a unidade, de acordo com a Portaria MA 529 de 18/03/97. Embalagem Kg – Peso (G) 1000.	1307	2,70	3.528,90
15	Cenoura Classe Média, Tipo Especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade, de acordo com a Portaria MA 412 de 07/10/86. Embalagem Kg – Peso (G) 1000	1605	3,183	5.108,715
16	Cheiro verde – cebolinha e salsinha. Maço pesando 300g	924	2,975	2.748,90
17	Chuchu – KG	197	3,067	604,199



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
 Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
 89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

18	Couve de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Unidade pesando em torno de 500g	643	1,95	1.253,85
19	Couve-flor de primeira, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Unidade pesando em torno de 1 Kg	556	3,05	1.695,80
20	Espinafre – Maço pesando em torno de 300g	350	2,875	1.006,25
	Feijão carioca - Kg	171	4,617	789,507
21	Feijão classe preto, grupo 1, anão, tipo 1, em pacotes de 1 Kg acondicionados em cxs de 30 Kg	1976	4,13	8.160,88
22	Laranja pêra ou valência, tamanho médio, tp especial selecionada – Kg	101	1,95	196,95
23	Limão - Kg	25	3,383	84,575
24	Maça Fuji ou Gala, grupo Rajada, Classe de 70 a 80 mm, tipo ou Categoria 2 (dois). Portaria MA 122 de 30/03/93. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem Kg – Peso (G) 1000.	3272	3,783	12.377,976
	Maracujá - Kg	21	7,775	163,275
	Melancia - Kg	1863	1,575	2.934,225
25	Morango – Bandeja 250 gramas	3080	3,617	11.140,36
26	Ovo branco – caixa com 12 un	920	3,683	3.388,36
27	Pepino salada - Kg	314	3,05	957,70
28	Pêra - Kg	1426	7,30	10.409,80
29	Pinhão - Kg	754	6,075	4.580,55
30	Repolho roxo – tamanho médio, pesando em torno de 1Kg	48	3,05	146,40
31	Repolho verde, tamanho médio, peso médio de 1500 gramas a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido. Unidade pesando entre 1,25 Kg e 1,5 Kg.	856	2,183	1.868,648
32	Rúcula – Unidade pesando em torno de 300g	732	3,05	2.232,60
33	Tangerina - Kg	828	4,70	3.891,60
	Tatarca - Kg	36	10,60	381,60
34	Tomate, grupo oblongo ou redondo, subgrupo verde maduro a pintado, classe média ou grande, de 50 a 60mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial. Embalagem Kg – Peso (G) 1000	997	4,167	4.154,499



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

35	Vagem - KG	72	8,10	583,20
			TOTAL	128.743,741



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II

Programa Nacional de Alimentação Escolar



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 1/2015				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaipolis.sc.gov.br – Site: www.itaipolis.sc.gov.br

ANEXO III

CONTRATO Nº .../2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MINUTA)

O Município de Itaipópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ HERALDO SCHRITKE, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 180.130.239-15, residente à Rua Irineu Bornhausen, nº 214, Centro, Itaipópolis – SC e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº, na cidade de, à (Rua, Avenida, Localidade), nº, doravante simplesmente denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 1/2015, de 19 de janeiro de 2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Pré-Escolas e Centros de Educação Infantil do Município, com recursos FNDE/PNAE, para o primeiro semestre letivo de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA

Os Contratados Fornecedores ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, os valores individuais de venda dos participantes do projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A entrega dos produtos será conforme Cronograma de Entrega disponível na Secretaria Municipal de Educação.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Cronograma de Entrega, que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2.2- As entregas deverão ser feitas diretamente nas Unidades Escolares descritas abaixo:

Nos Centros de Educação Infantil:

- C.E.I. Lucena, C.E.I. Tia Erci, C.E.I. Crecer, C.E.I. Bom Jesus, C.E.I. Semeando o Saber e C.E.I. Vila Nova.

Nos Pré Escolares:

- P.E. Abelhinha Feliz, P.E. Pingo de Gente, P.E. Paraguaçu, P.E. Renascer e P.E. Rio da Estiva.

Nas Escolas:

- E.M. Bom Jesus, Centro Educativo Itaipópolis, E.M. Renascer, E. M. Rio da Estiva.

5.2.3 – Para as demais Unidades Escolares a entrega será diretamente no depósito central.

5.3 – A entrega não implica em aceitação. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do produto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

5.4 - A prova da entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento no verso das Notas Fiscais Eletrônicas.

5.5 O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATAD(A) receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE/UN	VALOR PROPOSTO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na Clausula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento:

06.02.2.038.3.3.90.30.07.00.00.00 (88/2015)

06.03.2.040.3.3.90.30.07.00.00.00 (104/2015)

CLÁUSULA NONA

9.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, item 5.5, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhorar adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente Contrato rege-se pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, ainda, pela Chamada Pública nº 1/2015, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de julho de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Fica Eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Itaiópolis, de de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS: